



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

LEI N.º 1.230/69

Of. N.º

O cidadão Júlio Marcondes de Moura, Prefeito Municipal de Garça, Estado de - São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar, junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A., operações de crédito, por antecipação da Receita, até a importância de R\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos).

§ Único - Para a realização do empréstimo de que trata este artigo, fica o Prefeito Municipal autorizado a oferecer como garantia, as quotas do I.C.M. devidas pelo Estado ao Município.

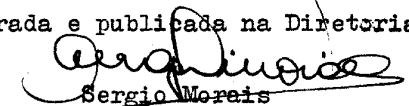
Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 17 de outubro de 1969

Júlio Marcondes de Moura
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria do Expediente, na data supra.


Sergio Moreira

Diretor do Expediente

m.o.n.y.